Lei 738/2024 de 03 de julho de 2024

Autoria: Vereador Valter Pimentel

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alagoinha, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º- Esta Lei institui a Política Municipal de Arborização Urbana e seu objetivo é criar um ambiente estético e agradável à população de Alagoinha.

Art.2º- O Projeto envolverá alunos e professores do 9º ano da escola municipal Profª Lia Beltrão, que serão incentivados pela gestão à plantarem mudas de árvores em lugares públicos, estratégicos no ambiente urbano.

Art. 3º - As mudas utilizadas para realização do projeto serão doadas pelos alunos, professores ou por qualquer cidadão que queira participar e colaborar.

Art. 4º - O tipo de muda considerado ao plantio nos espaços públicos urbanos, será florestal ou de ornamentação, observando orientação técnica profissional, ressaltando sua funcionalidade de refrigeração ambiental.

Art. 5º As mudas no ato do plantio, receberá uma placa de identificação, com o nome da turma/ alunos e da espécie escolhida.

Art. 6º- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º- Revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Constitucional de Alagoinha, Estado da Paraíba, em 03 de julho de 2024.

Alírio Claudino de Pontes Filho
PREFEITO MUNICIPAL

Alírio Claudino de Pontes Filho
Prefeito Municipal